

**OLVEBRA S/A, OLVEBRA INDUSTRIAL S/A, MULTICORP INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e OLVEPLAST – OLVEBRA EMBALAGENS  
PLÁSTICAS LTDA.**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, nomeada nos autos da recuperação judicial de **OLVEBRA S/A, OLVEBRA INDUSTRIAL S/A, MULTICORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA e OLVEPLAST – OLVEBRA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, em trâmite perante a Vara Judicial do Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, sob o nº 5000435-19.2020.8.21.0165, apregoou os presentes mediante o chamamento individual de cada credor e encerrou a conferência da lista de presença (gravação anexa). A Administradora Judicial indicou o mesmo secretário, **EDUARDO DA CUNHA GIULIANI**, representante do **BANCO ARBI S.A.**, o que foi aceito pela Assembleia. Ato contínuo, a Administradora Judicial declarou retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores que haviam sido suspensos em 28 de junho de 2021, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Com a palavra, a **Administradora Judicial**, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia realizada em 18 de dezembro de 2019 teriam direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores da condição de ouvintes, por meio de acesso ao *link* da transmissão via *Youtube* disponibilizado no site do escritório da administração judicial (<http://www.scalzilli.com.br/admjud/interna/grupo-olvebra>). Ainda, ressaltou que todas as ressalvas ao plano de recuperação judicial deveriam ser encaminhadas para o e-mail [admjud@scalzilli.com.br](mailto:admjud@scalzilli.com.br), para serem juntadas nos autos como um anexo a esta ata. As presenças foram verificadas mediante chamamento de cada representante dos credores para apresentação de seu documento de identificação. A administração judicial relatou que o último modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas foi em 22 de junho de 2021, nos autos da recuperação judicial, cujo acesso também se encontra disponível no site do escritório da administração judicial (<http://www.scalzilli.com.br/admjud/interna/grupo-olvebra>). Após, foi passada a palavra ao procurador da recuperanda, **Dr. Fábio Raimundi**, que lembrou a suspensão solicitada na última Assembleia em razão das negociações pendentes com algumas instituições financeiras, relatando que ainda tem assuntos pendentes para ajustes no

modificativo apresentado, apesar de existirem avanços nas negociações. Em razão disso, afirmou ser necessária nova suspensão da Assembleia Geral por mais 60 dias. Em atenção a questionamento apresentado na Assembleia anterior, esclareceu que as licenças ambientais e alvarás do Grupo Olvebra estão em conformidade com a legislação e que as recuperandas não possuem passivo ambiental. Informou que as licenças e laudos serão protocolizados nos autos juntamente com o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Dr. Fábio também apresentou as modificações negociadas até o momento relativas ao Plano de Recuperação Judicial, destacando que houve redução do deságio dos créditos quirografários e alteração dos prazos de pagamento. Em relação à classe I, relativa aos créditos trabalhistas, as recuperandas relataram que pretendem estender o prazo de pagamento em 24 meses, oferecendo como garantia as UPIs “B” e “C”. Além disso, foi reduzido o prazo de carência de 6 meses para 3 meses para o pagamento da classe IV, para amenizar o período de duração da Assembleia. Em razão dessas alterações significativas e do tempo que os comitês de aprovação das instituições financeiras demandam, será necessária suspensão da Assembleia por mais 60 dias. Além disso, o Dr. **Fabio Raimundi** relatou à Assembleia Geral de Credores que fará requerimento ao Juízo Recuperacional a fim de obter autorização para realizar pagamento aos credores trabalhistas, cujos créditos estão sujeitos à recuperação judicial e dizem respeito a verbas salariais vencidas nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, do valor mensal equivalente à metade de um salário mínimo, a partir de setembro do corrente ano, como espécie de adiantamento ao pagamento dos valores arrolados na recuperação judicial, com recursos provenientes do fluxo de caixa gerado pelas recuperandas. O procurador das recuperandas ainda informou que juntará aos autos da recuperação judicial novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, após a juntada aos autos da recuperação judicial da ata da presente assembleia. O Banco Bradesco pediu esclarecimentos sobre o aditivo, pois considerou que as condições de pagamento são piores que a anterior. Dr. Fábio afirma que a condição específica do crédito Bradesco piorou, mas que no geral as condições de pagamento serão mais favoráveis e se colocou à disposição para negociar com o Banco Bradesco. A procuradora do Banco Bradesco afirma que não terá igualdade de pagamento na mesma classe e que não concorda com as alterações e com a nova suspensão da Assembleia. Dr. Fernando Ferreira perguntou a razão de se privilegiar um pequeno grupo de credores trabalhistas e que referida saída não vai contribuir com a amortização da dívida e que não concorda com o deságio de 50% oferecido aos credores trabalhistas. Dr. Fabio relatou que o passivo da Olvebra é enorme e que é tarefa complexa equalizar todo o passivo das recuperandas, sendo necessário encontrar um denominador comum para que se atenda a todos os credores e o soerguimento da empresa. Dr. Fernando

Ferreira relatou então que fará requerimento da transferência de valores que estão retidos em reclamações trabalhistas para que sejam transferidos para o Juízo da recuperação judicial para que seja destinado aos credores trabalhistas com crédito superior a 150 salários mínimos para que seja amortizado seu crédito. Dr. Fábio afirmou que se intimado se manifestará a respeito do pedido nos autos. O Dr. Fernando Scalzilli informou que intimado, se manifestará nos autos. Dra. Elaine Oliveira questionou como ficaria a garantia dada aos credores quirografários. Dr. Fábio informou para a classe dos credores quirografários não será ofertado garantias específicas e que essa classe será paga com o fluxo de caixa da empresa. Dr. Fernando Scalzilli aduziu que caso seja aprovada a suspensão da Assembleia, que as recuperandas deverão juntar aos autos da recuperação o Plano com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data da próxima Assembleia. O Banco Bradesco registra sua discordância novamente ao pedido de suspensão, uma vez que ultrapassado o limite de 90 dias imposto no § 9º do art. 56 da Lei 11.101/2005, bem como, nesta data, desde a instalação do ato, já contamos com 593 dias de suspensão, superando o limite do razoável. A Dra. Mariana, procuradora da Brasken, requereu suspensão de 5 minutos. Dr. Fernando Scalzilli deferiu a suspensão por 10 minutos para que os credores possam deliberar o pedido de suspensão da Assembleia. **A proposta de suspensão da Assembleia por 60 dias** com prosseguimento dos trabalhos em 04 de outubro de 2021 e de apresentação do plano nos autos em até dez dias antes da assembleia foi posta em votação e aprovada por 99,19% dos créditos presentes. Todos os credores foram advertidos da data da continuidade do ato. **Assim, a Administradora Judicial alertou aos presentes que a continuidade da Assembleia Geral de Credores dar-se-á em 04 de outubro de 2021 também de forma virtual**, com início dos trabalhos às 14 horas, sem a publicação de novo edital para tal finalidade. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Scalzilli e por 2 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

---

João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados  
Administradora Judicial

---

Secretário da Mesa  
Eduardo da Cunha Giuliani  
Representante do Banco Arbi S.A.

---

Olvebra S/A, Olvebra Industrial S/A  
Recuperanda  
p.p. Fábio Raimundi

---

Multicorp Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.  
Recuperanda  
p.p. Fábio Raimundi

---

Olveplast – Olvebra Embalagens Plásticas Ltda.  
Recuperanda  
p.p. Fábio Raimundi

---

Credor Classe I - Trabalhista  
Emerson Reis Leal  
p.p. Fernando Ferreira de Sousa

---

Credor Classe I - Trabalhista  
Demóstenes Pinto, Scheibe, Schumacher & Cogo Advogados e Associados  
p.p. Eduardo Schumacher

---

Credor Classe III – Quirografários  
Juvesa Veículos Ltda  
p.p. Luiz Eduardo Trindade Leite

---

Credor Classe III – Quirografários  
Braskem S.A.  
p.p. Mariana do Nascimento Lima

---

Credor Classe IV – ME/EPP  
Clarisse Schosler dos Santos ME  
p.p. Elaine Oliveira